



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 138/2010 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Ofício Nº 364/2010-GS, datado de 12 de abril de 2010 em que o Secretário de Saúde de Fortaleza solicita autorização para proceder ao Pagamento Administrativo para a **CLÍNICA PRONEFRON S.A.**, referente a sessões extras de hemodiálise da competência de maio, junho e julho de 2009, realizadas no paciente Luzialdo Oliveira Costa, no valor total de R\$ 863,90 (oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos);
2. Os Pareceres: Nº 257/09 de fls.11 do processo nº 10253837-9, Nº. 368/09 de fls.11 do processo nº 106599/2009 PMF (apenso) e o de Nº. 369/09 de fls. 12 do processo nº 107077/2009 PMF (apenso), emitidos pela Auditoria da Secretaria de Saúde de Fortaleza, favoráveis ao referido pagamento;
3. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria de Saúde do Estado SESA, que após análise dos autos considera procedente a solicitação e propõe a autorização do pagamento administrativo pelo gestor municipal à **CLÍNICA PRONEFRON S.A.** com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza, no valor de R\$ 863,90 (oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos);

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do município de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo à **CLÍNICA PRONEFRON S.A.**, prestador privado, registrado no CNPJ sob Nº. 06.964.480/0001-97 e CNES Nº. 255207-8, no valor de R\$ 863,90 (oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos), com recursos do **Fundo Municipal de Saúde** de Fortaleza, referente a sessões extras de diálise realizadas nos meses de maio, junho e julho de 2009.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS